



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA  
*Gabinete do Prefeito*

Lei Municipal de nº300 de 2024.

**Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de SANTANA DE MANGUEIRA, para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências.**

O PREFEITO do Município de SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, submeteu à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, a seguinte Lei e ele promulga e aprova:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

**Artigo 2º** - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Mangueira-PB, 07 de Novembro de 2024.

*Neival Jesus de Deus*  
PREFEITO

---